



DECRETO Nº 8.945, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

1/2

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.326, de 04 de agosto de 2017.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o justo interesse público;

CONSIDERANDO que a atual gestão concebe a Educação de Jovens e Adultos como uma Política Educacional de Estado e não apenas de Governo;

CONSIDERANDO o compromisso do Governo Municipal em resgatar e fortalecer as políticas públicas para essa modalidade de educação tendo como ponto de partida a identificação da realidade e das necessidades educacionais dos jovens e adultos num sistema de atendimento que assegure o direito à Educação Básica, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.584/2017, **DECRETO:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.326, de 04 de agosto de 2017, que institui o Programa de Alfabetização de Mauá – PROALMA.

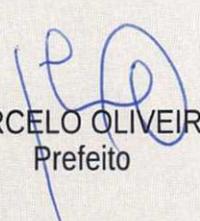
Art. 2º A Secretaria de Educação, órgão executivo das Políticas Públicas de Educação Básica Municipal e órgão próprio do Sistema Municipal de Educação, apresentará ao Conselho Municipal de Educação propostas de reorganização das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do Ensino Fundamental, procedendo em conjunto à regulamentação de novas diretrizes para essa modalidade de educação.

§ 1º Não haverá prejuízo aos alunos da Rede Municipal de Educação que estiveram vinculados ao PROALMA, sendo respeitados os critérios de expedição de atestados de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.

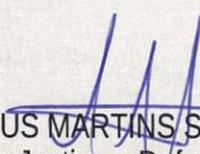
§ 2º A legislação nacional que contempla essa modalidade de educação deverá ser cumprida no sentido de contribuir decisivamente para o cumprimento do direito à educação de qualidade e à sua oferta efetiva aos sujeitos que a demandam.

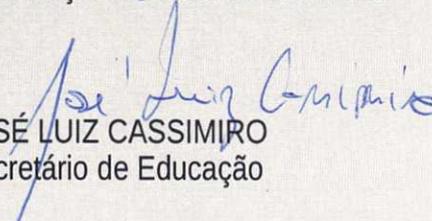
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de novembro de 2021.

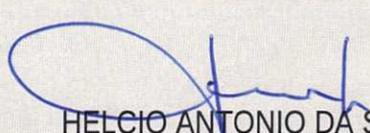

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/